



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 1.974, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

“Altera o Decreto n.º 1.973, de 19 de março de 2.020, o qual “Determina a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento, autorizações e permissões emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.”

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA, Prefeito do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da Lei Orgânica do Município e

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam alterados o caput do artigo 1º e o caput do artigo 2º, ambos do Decreto n.º 1.973, de 19 de março de 2.020, para que, onde se lê “*um prazo de 15 (quinze) dias úteis*”, leia-se “*um prazo de 15 (quinze) dias corridos*”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, aos 20 de março de 2.020.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

“Altera o Decreto n.º 1.973, de 19 de março de 2.020, o qual “Determina a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento, autorizações e permissões emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.”